



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
secon@tre-se.jus.br(79) 3209-8727

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E ANKORA ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, Aracaju/SE, CEP 49.081-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.015.356/0001-85, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Presidente, **Desembargador Diógenes Barreto**.

CONTRATADA: **ANKORA ENGENHARIA LTDA**, inscrita(o) no CNPJ (MF) sob nº 17.570.945/0001-41, estabelecida(o) na Rua São Cristóvão, 212 - Edif Jangada, Apt 105 - Centro - Aracaju/SE, CEP 49.010-909, representada(o) por sua representante legal, Senhora **Maria Edilma dos Santos**, portadora da Cédula de identidade nº *.88.87*- SSP/SE, CPF (MF) nº ***.527.945-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO TRE/SE 32/2023**, Processo SEI 0004716-87.2024.6.25.8000, de acordo com a Lei 14.133/2021 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Repactuar, com efeitos financeiros retroativos a 8 de janeiro de 2024 para as categorias Diagramador(a) e Operador(a)/editor(a) de áudio, e 1º de março de 2024 para a categoria Designer gráfico, salários normativos, vale alimentação e assistência social familiar, com base na Convenção Coletiva de Trabalho SE 000067/2024:

1.1.1. salários normativos de:

1.1.1.1. R\$ 2.379,68 (dois mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), para a categoria "Diagramador(a)";

1.1.1.2. R\$ 2.598,42 (dois mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos), para a categoria "Operador(a)/editor(a) de áudio";

1.1.1.3. R\$ 3.981,04 (três mil novecentos e oitenta e um reais e quatro centavos), para a categoria "Designer gráfico".

1.1.2. vale alimentação: valor diário de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos).

1.1.3. assistência social familiar de R\$ 6,00 (seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em razão da alteração indicada no item 1.1 (e seus subitens) deste Instrumento, os itens 5.1 e 5.1.1, da cláusula quinta do Contrato TRE-SE 32/2023, vigorarão com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total deste contrato é de **R\$ 1.572.099,81** (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil noventa e nove reais e oitenta e um centavos), a seguir discriminado:

5.1.1 Mão de obra - Preço mensal de:

a) R\$ 25.445,19 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), para o período de 8 de janeiro a 29 de fevereiro de 2024, sendo:

a.1) R\$ 7.548,87 (sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos) para o serviço de Assessoria de Imprensa;

a.2) R\$ 8.026,68 (oito mil vinte e seis reais e sessenta e oito centavos) para o serviço de Análise de *marketing* digital/social mídia;

a.3) R\$ 4.743,68 (quatro mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos) para o serviço de Diagramação;

a.4) R\$ 5.125,96 (cinco mil cento e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos) para o serviço de Operação/edição de áudio.

b) R\$ 33.031,29 (trinta e três mil trinta e um reais e vinte e nove centavos), para o período de 1º de março de 2024 a 7 de janeiro de 2028, sendo:

b.1) R\$ 7.548,87 (sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos) para o serviço de Assessoria de imprensa;

b.2) R\$ 8.026,68 (oito mil vinte e seis reais e sessenta e oito centavos) para o serviço de Análise de *marketing* digital/social mídia;

b.3) R\$ 7.586,10 (sete mil quinhentos e oitenta e seis reais e dez centavos) para o serviço de Designer gráfico;

b.4) R\$ 4.743,68 (quatro mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos) para o serviço de Diagramação;

b.5) R\$ 5.125,96 (cinco mil cento e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos) para o serviço de Operação/edição de áudio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo Aditivo tem início a partir da data de sua assinatura, contempladas as retroatividades mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, no que não forem contraditórias.

Para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente pelos Representantes das Partes.

(assinado e datado eletronicamente)

Desembargador DIÓGENES BARRETO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

MARIA EDILMA DOS SANTOS

Ankora Engenharia LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Maria Edilma dos Santos, Usuário Externo**, em 13/06/2024, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIÓGENES BARRETO, Presidente**, em 13/06/2024, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1544836** e o código CRC **9A04FE87**.

0004716-87.2024.6.25.8000

1544836v7